



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - SEAS-COHAB

EDITAL Nº 17/2026/SEAS-COHAB

REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude dos termos de cooperação e parcerias firmados junto à prefeitura do Município de Ji-Paraná (0063807813) e o Banco do Brasil S/A (0063807504), e no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o presente edital que regulamenta os procedimentos e regras para reabertura de prazo para inscrição e formação de cadastro reserva para o processo de seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos deste edital.

Considerando a necessidade de formar cadastro reserva das inscrições do 1º Edital nº 01/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL (0063797314) e do Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB (0063810691), os quais abriram oportunidade para população do município de Ji-Paraná realizarem inscrições para as unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II;

Considerando que até a assinatura do contrato alguns beneficiários podem ser desclassificados por alteração de status ou por não regularização documental e visando ter ampla margem de suplentes, garantindo a não paralisação do processo de entrega do empreendimento;

Considerando a imperiosidade da transparência, celeridade e publicidade no processo de seleção, bem como o cumprimento com os princípios da administração pública, **RESOLVE:**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público o processo de reabertura de inscrição para cadastro reserva, classificação, hierarquização dos candidatos a beneficiários para o Empreendimento, tipo apartamento, no Residencial Morar Melhor II - PMCMV, situado na zona urbana do Município de Ji-Paraná/RO.

1.2. O processo de reabertura da inscrição para formação de cadastro reserva, regulamentado por este Edital, não gera ao Estado de Rondônia ou ao Município de Ji-Paraná/RO, a obrigação de destinar qualquer imóvel do empreendimento habitacional ao candidato, posto que este deverá passar pelas demais etapas do processo de seleção, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

2. DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA CADASTRO HABITACIONAL

2.1. Para participar do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1 deste Edital, o interessado, deve,

obrigatoriamente, se inscrever gratuitamente pelo sistema **Cadastro Habitacional**, através do link: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/cadastrohabitacional> disponível no site oficial da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no período informado no item 2.3 deste edital.

2.2. A SEAS disponibilizará atendimento de apoio para os candidatos com dificuldades de realizar a inscrição via sistema com o fornecimento de 20 senhas diárias para atendimentos, que será realizado no endereço do TUDO AQUI - unidade de Ji-Paraná, no endereço Rua Maringá, nº 597 - bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.

2.3.

Prazo para inscrição	Dias e Horário de Atendimento	Local
16/03/2026 a 14/04/2026	Segunda a Sexta-Feira das 07h30 às 13h30	"Tudo Aqui" Rua: Maringá, nº 597, Bairro: Nova Brasília, Ji-Paraná/RO

2.4. **São requisitos** para realizar a inscrição no Empreendimento Residencial Morar Melhor II - Ji-Paraná/RO:

a) ter cadastro atualizado como responsável familiar no Cadastro Único-CADÚNICO, no Município de Ji-Paraná/RO;

b) residir no Município de Ji-Paraná/RO, no mínimo há 2 anos, que deve ser comprovado com os seguintes documentos: comprovante de residência, cartão de vacinação dos filhos com a comprovação do período no respectivo município, declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes, declaração da empresa acerca do vínculo empregatício, CTPS, contrato de aluguel, boletim escolar do titular ou membro que compõe a família, ou outro documento similar com a respectiva comprovação das datas.

c) ser maior de 18 anos ou emancipado;

d) ter renda bruta (total) mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

e) não ser proprietário, cessionário, ou promitente comprador de imóvel urbano ou rural, a(o) candidata(o) à beneficiária e/ou companheiro(a);

f) não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacionais, estaduais ou municipais;

g) estar de acordo com a obrigatoriedade de pagamento da prestação mensal da unidade habitacional no Morar Melhor II, pelo período de 60 (sessenta) meses, respeitados os regulamentos específicos de cada fonte de recursos, nos termos do art.7º, §1º da Portaria 1.248, de 26 de setembro de 2023.

2.5. Será dispensada a obrigação de pagamento do contrato de financiamento dos beneficiários que, no momento da pesquisa de enquadramento, tenham membros beneficiários de Benefício de Prestação Continuada e Bolsa Família, nos termos do art.8º, da Portaria 1.248, de 26 de setembro de 2023.

2.6. Documentos comprobatórios como laudo médico atualizado ou declaração do ente público das famílias residentes em área de risco, insalubre, e que tenham sido desabrigadas, deverão ser anexados no sistema no ato da inscrição e deverão conter CID e assinatura com CRM do profissional responsável pelo laudo.

2.7. Durante o período de inscrições, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, poderá prestar informações e esclarecimentos a respeito deste Edital pelo e-mail institucional: ghab.seas@gmail.com, ou presencialmente no endereço do item 2.2.

2.8. Os candidatos que foram excluídos/desclassificados anteriormente em inscrições para o Empreendimento Residencial Morar Melhor II não poderão participar desse processo de cadastro de reserva e serão sumariamente desclassificados.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

3.1. Os candidatos deverão inserir no sistema **Cadastro Habitacional**, no ato da inscrição, as

informações dos seguintes documentos:

- a) documentos pessoais do titular e do cônjuge, tais como:
 - Carteira de Identidade ou Carteira nacional de Habilitação – CNH, em vigência;
 - CPF ou documento oficial que contenha o número;
- b) certidão de nascimento dos filhos que residem na casa com idade até 18 anos (em sendo o caso);
- c) certidão de nascimento ou casamento (se casado) ou averbação da separação/ divórcio ou certidão óbito (em sendo o caso);
- d) comprovantes de endereço: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge, ou ainda, declaração de endereço, contrato de aluguel e/ou outro documento que comprove o domicílio do candidato na cidade de Ji-Paraná;
- e) comprovante que reside no mínimo há dois anos na Cidade de Ji-Paraná, podendo ser apresentado: comprovante de residência, cartão de vacinação dos filhos, declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes, declaração da empresa acerca do vínculo empregatício, CTPS, contrato de aluguel, boletim escolar do titular ou membro que compõe a família, ou outro documento similar com a respectiva comprovação das datas.
- f) CPF e comprovante de renda dos membros do grupo familiar que possuam rendimentos.
- g) em caso de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, o candidato deverá apresentar o extrato do bolsa família, que é retirado no Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC e no caso de Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS – Idoso ou Pessoa com Deficiência, o candidato deverá apresentar o extrato de informações do benefício.
- h) laudo médico que comprove a deficiência alegada, do titular ou do membro da composição familiar, que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) de acordo com a Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e assinatura do médico responsável especialista.

3.1.1. A comprovação de renda poderá ser comprovada através de contracheque atual, declaração de renda digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, aviso prévio, espelho do extrato do benefício do INSS atualizado ou outro documento que possibilite a comprovação da informação.

3.2. A realização da inscrição no processo de seleção não garante a concessão da moradia.

3.3. Os candidatos que necessitarem do auxílio da equipe de apoio mencionada no item 2.2 deste edital, deverão apresentar todos os documentos em formato legível e original para viabilidade da inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. As informações declaradas pelos candidatos serão consideradas para aferição dos critérios estabelecidos no presente regulamento, de modo a orientar o processo de classificação, hierarquização e indicação destes candidatos, atendendo as exigências legais, estabelecidas na legislação que rege o Programa, constantes neste Edital.

4.2. Os candidatos inscritos serão classificados, de acordo com os critérios de elegibilidade do Programa, nos termos da Portaria MCID nº 163, de 06 de maio de 2016, e da Lei 11.977/2009, em razão do marco temporal previsto no art.40 da Lei 14.620/2023.

4.3. O processo de classificação e hierarquização acontecerá de forma eletrônica, em código aberto, transparente, auditável, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, ficando o sistema eletrônico hospedado no sistema Cadastro Habitacional.

4.4. O processo de classificação e hierarquização de candidatos a beneficiários do Programa, nos termos deste regulamento, ocorrerá de acordo com os requisitos de elegibilidade e os critérios de priorização, contabilizando 1 (um) ponto para cada critério atingido pelo candidato.

4.5. Os processos de inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos serão publicizados e poderão ser acompanhados a qualquer tempo, pelos órgãos competentes, a fim de aferir a

veracidade e segurança do certame, mediante solicitação e agendamento prévio, junto a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

5. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS

5.1. Será reservado um percentual mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

5.2. Um percentual mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais será reservado para atendimento de pessoas idosas, conforme art.38, I, da Lei 10.741/2003 e Lei Estadual 5.709, de 21 de dezembro de 2023.

5.2.1. Os candidatos, pessoas idosas, serão hierarquizados observando o requisito de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, considerando o período de inscrição de que trata o presente Edital e o somatório do maior número de critérios estabelecidos neste regulamento, até que seja atingido o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo.

5.2.2. Não se enquadra na cota destinada a pessoas idosas, outro membro da família, que não seja o titular inscrito.

5.3. Um percentual mínimo de 3% (três por cento) das unidades habitacionais será reservado para atendimento de pessoas com deficiência, conforme art.32, I, da Lei 13.146/2015 e Lei Estadual 5.709, de 21 de dezembro de 2023.

5.3.1. O candidato declarado como pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com a Lei 13.146/2015, no momento da inscrição e quando convocado para tal finalidade.

5.3.2. O candidato pessoa com deficiência que também for pessoa idosa que não tenha sido contemplado na hierarquização para as unidades reservadas à cota para pessoa com deficiência, concorrerá igualmente nas unidades reservadas à cota para pessoas idosas.

5.4. As unidades habitacionais reservadas que não forem destinadas por falta de candidatos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, serão destinadas aos demais candidatos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Critérios de Seleção

6.1.1. O critério de seleção seguirá os regramentos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, bem como a Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016, e Decreto Municipal nº 5271/GAB/PM/JP/2015, de 28 de setembro de 2015 e Resolução nº 001/CMDU/2015 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ji-Paraná, aprovando os critérios locais de seleção.

6.1.2. O processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo:

a) famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração por Ente Público;

b) famílias com mulher responsável pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado com apresentação de laudo médico;

d) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

e) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

f) famílias que comprovem a residência mínima de 2 anos no município de Ji-Paraná;

6.2. Para a seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encerrado o período de inscrição, os candidatos serão qualificados por grupo, conforme descrito nas alíneas “b” e “c” abaixo;

b) será formado Grupo de Pessoas Idosas e Grupo PCD ou familiares com deficiência que se enquadrem nas regras do Programa:

c) descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no item 5 – (idosos e pessoas com deficiência), a seleção dos demais candidatos do cadastro reserva será qualificada de acordo com a quantidade de critérios atribuídos, devendo ser agrupada conforme segue:

Grupo I - representado pelos candidatos que atendam de 04(quatro) a 06 (seis) critérios, com destinação de 60% das unidades habitacionais

Grupo II - representado pelos candidatos que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios, com destinação de 25% das unidades habitacionais

Grupo III - representado pelos candidatos que atendam até 01 (um) critério, com destinação de 15% das unidades habitacionais;

d) após as inscrições, poderão ocorrer visitas domiciliares aos candidatos a beneficiários, a critério da coordenação dos trabalhos.

e) o número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos empreendimentos Residencial Morar Melhor II.

f) a vaga do candidato(a) do cadastro reserva que for desclassificado, desistente ou incompatível será repassada automaticamente para o próximo candidato(a) com maior pontuação no seu grupo, conforme ordem de sorteio.

6.2.1. Os candidatos enquadrados nos grupos dispostos no item "b" serão hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios adotados, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias e havendo empate no processo de hierarquização deverá ser realizado por sorteio.

6.3. Os candidatos serão selecionados por meio de sorteio de grupos, em conformidade com o disposto abaixo:

a) caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção de 60% (sessenta por cento) deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III.

b) os casos em que a quantidade de candidatos em cada Grupo, for superior ao número de casas disponíveis será realizado sorteio;

c) a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em comum acordo com Prefeitura Municipal de Ji-Paraná divulgará a lista dos beneficiários aptos a participar do sorteio de grupos, bem como, publicará por meio de Edital a lista do cadastro reserva com os nomes dos sorteados que será encaminhada para as Instituições Financeiras.

6.4. A Habilitação para contratação, conforme o item 2 da Portaria 163, de 06 de maio de 2016, ocorre através do Banco do Brasil S.A. que recepcionará os dossiês enviados pela SEAS com os dados dos candidatos para pesquisa cadastral realizada pelo Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais - SIGDH, o qual realizará consultas nas bases do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Único para Programas Sociais do Governo - CADÚNICO, Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT, Cadastro Informativo de Crédito não Quitado do Setor Público Federal - CADIN, Sistema de Cadastramento de Pessoa Física -SICPF e Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária - SIACI, para apuração de renda e demais requisitos de enquadramento para financiamento habitacionais junto aos órgãos governamentais.

6.4.1. Nos termos do item 4.3.1 da Portaria 163, de 06 de maio de 2016, somente comporá o universo do sorteio do processo seletivo os candidatos que apresentarem o status de compatível ou pendente após consultas realizadas nos sistemas descritos no item 6.4.1.

a) a contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional, somente ocorrerá com a comprovação das informações prestadas na etapa da montagem de dossiê por meio de apresentação de documentos e aprovação do cadastro junto aos Agentes Financeiros.

b) o Governo do Estado por intermédio da SEAS e com o apoio da Prefeitura convocará os selecionados para apresentar a documentação que se fizer necessária;

c) a não apresentação da documentação complementar e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos no momento do sorteio de grupos, ou outra forma de convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do programa, motivarão desclassificação imediata.

d) após o sorteio de grupos, os candidatos deverão acompanhar o processo de pré-seleção junto à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizada no TUDO AQUI, na Rua Maringá, nº 597 - bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, ou por meio do site oficial da SEAS, Diário Oficial do Estado de Rondônia e redes sociais da SEAS.

e) o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento, sendo passível de punição pelo Artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica com pena de um a cinco anos de reclusão, ficando, ainda, impedido de participar de processos de seleção do PMCMV, pelo período de 02 (dois) anos do ocorrido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

7.2. Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

7.3. A interposição de recurso poderá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolada na sede da Regional da SEAS, localizada no TUDO AQUI, Rua Maringá, nº 597 - bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, ou através do e-mail institucional: ghab.seas@gmail.com.

7.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

7.5. O Governo do Estado de Rondônia, por seus funcionários, agentes, órgãos, Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação inserida pelos candidatos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela inveracidade eventualmente constatada.

7.6. A SEAS não se responsabilizará por qualquer inscrição ou auxílio ao candidato em local diverso do local de apoio previsto no item 2.2 do Edital.

7.7. A classificação de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro, atendendo às regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.

7.8. Somente poderão ser candidatos do presente processo seletivo os candidatos que não foram selecionados ou contemplados em nenhum processo seletivo anterior do empreendimento Morar Melhor II.

7.9. A designação das unidades habitacionais destinadas ao cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos à contratação e ocorrerá mediante o esgotamento de toda a demanda dos candidatos titulares selecionados pelo Edital nº 01/2015/HABITAÇÃO/JI-PARANÁ/DEMANDA HABITACIONAL (0063797314) e da demanda complementar selecionada pelo Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB (0063810691).

8. DA PUBLICIDADE

8.1. As publicações das demais etapas do processo seletivo e listas de candidatos aptos a participarem do processo de que trata o presente Edital serão divulgadas no site oficial da SEAS, Diário Oficial do Estado de Rondônia e redes sociais da SEAS.

9. DA VALIDADE

9.1. O presente Edital tem validade durante o processo seletivo de classificação, hierarquização e indicação dos candidatos.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea ‘a’, da referida Lei.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 ([0048442357](#))

[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 13/03/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69594274** e o código CRC **3EC67E15**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.006735/2025-15

SEI nº 69594274